



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.008
(22/02/2010)

Dispõe sobre a concessão de prioridade na tramitação de processos, procedimentos, execução de atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e na Recomendação nº 14, de 6 de novembro de 2007, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o contido nos autos do PA TRE/AL nº 8187/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar prioridade na tramitação dos processos, procedimentos, execução dos atos e diligências em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. A garantia de prioridade estende-se ao atendimento pessoal nas unidades deste Tribunal e nos cartórios eleitorais.

Art. 2º. O interessado, fazendo juntar à petição prova de sua idade, deverá requerer o benefício:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) ao Presidente do Tribunal ou ao Relator do feito, conforme o caso;

b) ao Corregedor Regional Eleitoral, no que concerne aos procedimentos afetos às atribuições administrativas da Corregedoria;

c) ao Diretor-Geral da Secretaria, quando se tratar de procedimento administrativo em geral;

d) aos Juízes das Zonas Eleitorais, relativamente aos processos e procedimentos de sua competência.

Art. 3º. O pedido de tramitação preferencial será, de imediato, submetido à apresentação da autoridade competente.

Art. 4º. Concedida a prioridade, caberá à Secretaria Judiciária, à Corregedoria, à Diretoria-Geral ou à Zona Eleitoral, conforme o caso, proceder à identificação por meio de etiqueta afixada na capa dos processos judiciais ou procedimentos administrativos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 22 de 02 de 2010.

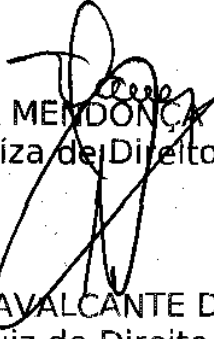

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA
Presidente


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA
Corregedor Regional Eleitoral




Dr.^a ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS
Juíza de Direito

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Juiz de Direito



Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA
Juiz Substituto



Dr. EVERALDO BEZERRA PATRIOTA
Juiz Substituto



Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.008, de 22/02/10, foi conferida na 14^a sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24/02/10, à(s) fl(s). 7778 Eu, Luciano N, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 24/02/10, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

PL
RB

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários